# EMENDA Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

(Da Sra. Vereadora KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO – (Kelly da Assembleia)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 778 /2017
CM-PALMITAL 02 / 10 /2017

**Ref.** Substitutivo nº 04/2017, de autoria do Vereador Francisco de Souza, ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as alterações que especifica no Anexo II, da Lei Complementar nº 241, de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 01 de junho de 2015 e dá outras providências.

**Suprima-se** a gratificação de Ensino Médio Completo 20% (vinte por cento) do Quadro de Funções Gratificadas de Responsável do Programa de Exercício Físico, no Anexo II, o qual passa a ter a seguinte redação:

| **Responsável do Programa de Exercício Físico** | Quant. 1 |
|---|---|
| Requisitos de preenchimento: Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo Curso Superior completo de Educação Física ou Fisioterapia e inscrição nos respectivos Conselhos Regionais | Gratificação: Curso Superior Completo - 30% (trinta por cento) sobre a referência DAS-04 |

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 02 de outubro de 2017.

**KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO**
**(Kelly da Assembleia)**
**Vereadora**

AS COMISSÕES DE: Finanças, Saúde e Justiça
C.M. Palmital, em 04/10/17
Rodolfo Mansoleli
Presidente

# EMENDA Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

(Da Sra. Vereadora KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO – (Kelly da Assembleia)

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares:

Apresentamos a presente Emenda pois o requisito de preenchimento da função gratificada de Responsável do Programa de Exercício Físico não contempla o curso de ensino médio completo, e a previsão de gratificação de 20% para tal curso se torna desnecessária.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 02 de outubro de 2017.

**KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO**
**(Kelly da Assembleia)**
**Vereadora**